



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

**DESPACHO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO PARCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 21/2024**

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/21, e considerando que:

Foi publicado processo licitatório Registro de Preços de materiais de papelaria, expediente e materiais pedagógicos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração com abertura prevista para o dia 20/06/2024, posteriormente remarcada para o dia 21/06/2024, e, com a ocorrência de desconexão com a internet durante o certame, a sessão fora suspensa, sendo programada sua retomada em 27/06/2024, às 09:00hs.

No julgamento das propostas, o setor requisitante que estava auxiliando a análise das propostas, verificou que a descrição dos itens 1, 7, 9, 13, 24, 74, 75, 82, 83, 85, 90, 91, 92, 86, 84, 99, 105, 107, 116, 120, 127, 147, 161, 162 e 163 estariam divergentes e com informações insuficientes para elaboração correta de propostas.

Diante da situação, entende ser conveniente revogar os itens 1, 7, 9, 13, 24, 74, 75, 82, 83, 85, 90, 91, 92, 86, 84, 99, 105, 107, 116, 120, 127, 147, 161, 162 e 163 do procedimento para que tenha tempo suficiente para análise da questão sem prejudicar julgamento dos demais itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

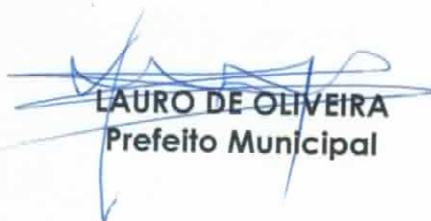
A Súmula 473, do STF entende que: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDE:

Pelos motivos elencados, nos termos do §3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **NOTIFICAR** os licitantes participantes do processo licitatório, de que pelas razões expostas, tem a intenção de **REVOGAR** parcialmente o Processo Licitatório nº 41/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2024 em relação aos itens 1, 7, 9, 13, 24, 74, 75, 82, 83, 85, 90, 91, 92, 86, 84, 99, 105, 107, 116, 120, 127, 147, 161, 162 e 163.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Presidente Kubitschek/MG, 24 de junho de 2024.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal